



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021.

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021.

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006);

Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Minuta do Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI 123/2006).

Data de Credenciamento e Recebimento das Propostas: 22/06/2021 das 08h30min às 08h30min. (horário de Brasília)

Data de Abertura: 22/06/2021 às 08h30min. (horário de Brasília)

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 3616 de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; Lei Complementar nº. 123/2006; bem como o Decreto Municipal nº. 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial para registro de preços, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 030/2021., tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais para construção, para diversas secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com o Município de Água Boa
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- e) em dissolução ou em liquidação;
- f) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos serviços descritos neste edital.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

01 – PROPOSTA COMERCIAL E PEN DRIVE e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS - CREDENCIAMENTO.

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.4 Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1 QUANTO AOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pela Junta Comercial no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, para efeito de comprovação ou não de ME/EPP, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 1º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC Nº 103 DE 30.04.2007**.

4.4.2 - DECLARAÇÃO:

a) Declaração nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação). (Anexo II).

b) Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.4.3 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar os documentos do item 4.4.1, a), b), c) e d) e os demais conforme enquadramento da empresa).

I - quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. (Anexo II).

c) Declaração nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação). (Anexo II).

d) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º. 123/2006. (Anexo II).

II - quando não optante pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06. (Anexo II).

b) Declaração nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação). (Anexo II).

c) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º. 123/2006. (Anexo II).

4.5 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.6 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Envelope com Proposta Comercial e "PEN DRIVE", Envelope com Documentos de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial e "PEN DRIVE", Documentos de Habilitação**, deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e PEN DRIVE e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO.
LICITANTE:
CNPJ.:
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL e PEN DRIVE).

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO.
LICITANTE:
CNPJ.:
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em cartório em uma via ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por agente administrativo municipal, quando apresentados juntamente com o original.

5.4 – Em atendimento a Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, a autenticação, quando feita por agente administrativo, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do certame.

5.5 – Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.6 – O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.7 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

5.8 – Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.9 – É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

5.10 – Em atendimento ao Relatório Técnico 14/2020 da (Secretaria - Geral da Presidência – SEGEPRES), conforme Estudo Técnico Orientativo Credenciamento de Representantes e Autenticação de Documentos em Licitações Públicas do TCE-MT, para caso, a empresa vencedora não tenha cumprido os itens 6.4.2 e 6.4.3 do edital, fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.11 – Esse tratamento só será concedido enquanto durar a pandemia gerada pelo Coronavírus (COVID-19).

5.12 – Será disponibilizado para os licitantes arquivo do sistema GEXTEC, pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo site: www.aguaboa.mt.gov.br, em formato de ZIP, arquivo XML com proposta e MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO, para preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema, que deverá ser entregue em "PENDRIVE" identificado com o nome da empresa no mesmo envelope das propostas de preço.

5.12.1 – O sistema GEXTEC PROPOSTA, poderá ser baixado através do link: <https://cdn.municipioweb.com.br/apps/gextecproposta/>

5.13– O uso do sistema GEXTEC PROPOSTA tem o objetivo de agilizar o lançamento das propostas, caso as licitantes apresentem proposta que não foram feitas pelo sistema proposto, o pregoeiro e sua equipe aceitarão a proposta em meio físico e farão os lançamentos manual.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

6.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; em conjunto com o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo V deste Edital);

C –DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **devidamente registrado no respectivo órgão comercial ou civil conforme determina a Resolução de Consulta nº 10/2018 do TCE/MT.**

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c.1) No caso de MEs e EPPs optantes pelo simples nacional, beneficiadas com o instituto da contabilidade simplificada, será aceito em substituição ao balanço patrimonial a Declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) ou a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais);

d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

f.1) - Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

f.2) - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

f.3) - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

g) - Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de **90 (noventa) dias que antecedem a licitação;**

III - Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez pontos percentual) do valor a ser contratado, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de **90 (noventa) dias que antecedem a licitação;**

IV - As empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual", não estão obrigadas a apresentar o documento do subitem III.

V – Os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;

6.2 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.1.1 A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (Decreto nº. 8.538/2015, art. 4º, § 3º).

6.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I – **Etapa de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 11 deste Edital).

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.

9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de **Menor Preço**.

9.2 - Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 - Será classificada a licitante da proposta de **Menor Preço** e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (Dez por cento), superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

9.16 – Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 09 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

12 - DOS PREÇOS

12.1 - O valor de cada fornecimento corresponderá às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo de 1 (um) ano, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

13 - DO CONTRATO

13.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VIII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
b) revogar a licitação.

13.3 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.

14.1 - As despesas decorrentes dos fornecimentos; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.3 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

14.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

14.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 14.4.

14.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6.1 – O prazo referido no item 14.6 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 - Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.3 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

15.4 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

15.4 - Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 - Os custos da substituição dos serviços do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das faturas e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do serviço (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratórias e indenizatórias nos termos do item acima.

16.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor do pregão unilateralmente por parte da Administração.

16.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

16.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 - Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones/fax (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br

17.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

17.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

17.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Água Boa - MT, 07 de junho de 2021.

Marcos da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI 123/2006).

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para Futuros e Eventuais fornecimentos de materiais de construção para atender as demandas das secretarias municipal da Prefeitura Municipal, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência deste Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, Futuros e Eventuais fornecimentos de materiais de construção para a Prefeitura Municipal, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que a aquisição de se faz necessário para atender as diversas Secretarias no uso de pequenos reparos e adaptações nos prédios públicos, visando manter adequadas as instalações e os ambientes seguros e conservados.

2.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

2.4 - O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, em até 05 (cinco) dias, no local indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Água Boa - MT.

2.5 - Todo e qualquer material deverá ser entregue no endereço constante na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal independente das quantidades solicitadas.

2.6 - Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da contratante.

2.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga e descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E ENDEREÇOS DAS CONTRATANTES

3.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para Futuros e Eventuais fornecimentos de materiais de construção para a Prefeitura Municipal, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital, conforme segue:

MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRICAÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR	TOTAL
---------	------	-----	-------------	----------	-----	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

1	31151	226991-0	ABRACADEIRA NYLON 2.5 X 200MM	PACOTE 100,000 UNIDADE	80	23,53	1.882,40
2	31152	1625	ABRACADEIRA NYLON 3.5 X 280MM	PACOTE 100,000 UNIDADE	68	35,44	2.409,92
3	31153	309962-8	ABRACADEIRA NYLON 4.8 X 380MM	PACOTE 100,000 UNIDADE	59	59,99	3.539,41
4	13504	386815-0	ADESIVO PARA PVC 75G	BISNAGA 75,000 GRAMA	60	7,78	466,80
Detalhe: ADESIVO PLASTICO - ADESIVO PLASTICO A BASE DE RESINA DE PVC, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, FABRICACAO CONFORME NORMA ABN, CONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA 75G.							
5	25269	256385-1	ADESIVO PARA PVC 850G	TUBO 850,000 GRAMA	333	59,65	19.863,45
Detalhe: ADESIVO PLASTICO - ADESIVO PLASTICO A BASE DE RESINA DE PVC, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, FABRICACAO CONFORME NORMA ABN, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA 850GR.							
6	13848	82634-0	ADITIVO PARA ARGAMASSA 1 L OU 1 KG	LITRO	30	13,27	398,10
Detalhe: RESINA SINTÉTICA, DE ALTO DESEMPENHO, QUE PROPORCIONA EXCELENTE ADERÊNCIA DAS ARGAMASSAS AOS MAIS DIVERSOS SUBSTRATOS. CONFERE MAIOR PLASTICIDADE, AUMENTA A IMPERMEABILIDADE E EVITA A RETRAÇÃO DAS ARGAMASSAS. PODE SER USADO EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS OU SUJEITAS À UMIDADE.							
7	33795	11034	ADITIVO PARA REBOCO, CONCRETOS E ARGAMASSAS, BALDE 18 KG	BALDE 18,000 QUILO	25	138,15	3.453,75
Detalhe: ADITIVO LIQUIDO CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS E REBOCOS, PARA MAIOR ADERÊNCIA, COESÃO, AUSÊNCIA DE FISSURAS E MENOR EXSUDAÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINATO DE SÓDIO. (SEMELHANTE AO VEDALIT).							
8	13505	28292-8	AGUA RAZ 900 ML	UNIDADE	100	15,58	1.558,00
Detalhe: AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS.							
9	12320	382590-6	ALAVANCA LISA COM PA 1,5 M	UNIDADE	1	99,00	99,00
Detalhe: ALAVANCA - EM ACO LISO, MEDINDO 1POL X 1,50M, DO TIPO FENDA, ACHATADA.							
10	26309	417181-0	ALAVANCA LISA COM PA 1,8 M	UNIDADE	6	139,69	838,14
Detalhe: ALAVANCA - EM ACO LISO, MEDINDO 1 X 1,80 M, DO TIPO FENDA, ACHATADA.							
11	26310	92738-4	ALICATE MEIA CANA	UNIDADE	6	19,39	116,34
Detalhe: ALICATE - DE BICO, MEDINDO 5", CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MEIA CANA CURTO.							
12	12397	181838-4	ALICATE PRESSAO 10"	UNIDADE	15	38,82	582,30
Detalhe: ALICATE - DE PRESSAO, MEDINDO 10", EM ACO CROMO-VANADIO.							
13	12399	37862-3	ALICATE REBITADOR	UNIDADE	6	29,44	176,64
Detalhe: ALICATE - REBITADOR, MEDINDO TAMANHO PADRÃO, COM CABO ISOLADO EM PLASTICO, PINTADO EM EPOXI, PARA 4 MEDIDAS DE REBITES.							
14	29290	22176-7	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MANDIBULA TEMPERADA E LIXADA	UNIDADE	26	28,69	745,94
Detalhe: ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MANDIBULA TEMPERADA E LIXADA.							
15	31162	199740-8	ANEL CERA P/ VEDACAO DE VASO SANITARIO 100MM	UNIDADE	71	8,33	591,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Detalhe: ANEL DE VEDACAO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIAMETRO DE 100MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITARIO (SAIDA).							
16	13507	276061-4	ARAME GALVANIZADO Nº 16	QUILO	37	22,82	844,34
17	13655	35752-9	ARAME GALVANIZADO Nº 18	QUILO	37	26,88	994,56
18	13459	184792-9	ARAME RECOZIDO Nº 18 - POR KG	QUILO	21	21,50	451,50
19	14600	134601-6	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	UNIDADE	37	20,63	763,31
Detalhe: ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12", REGULAVEL, COM CABO ANATOMICO, ABERTO, ACABAMENTO PINTADO.							
20	26761	188063-2	ARCO DE SERRA FIXO	UNIDADE	2	31,09	62,18
Detalhe: ARCO DE SERRA - 12" PROFISSIONAL, COM CABO FECHADO, PINTADO.							
21	14741	369253-1	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	SACO 20,000 QUILO	234	13,82	3.233,88
Detalhe: ARGAMASSA DE CIMENTO, ADITIVOS E POLIMEROS, PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO EM AREAS INTERNAS, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR 13754.							
22	13757	332478-8	ASSENTO SANITARIO - COM BASE EM PLASTICO NA COR BRANCA	UNIDADE	62	31,19	1.933,78
Detalhe: ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO BLOCO AGLOMERADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO LATERAL, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA.							
23	31164	187055-6	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UNIDADE	10	58,36	583,60
Detalhe: ASSENTO SANITARIO INFANTIL COMPRIMENTO 45 CM FORMATO OVAL LARGURA 38 CM.							
24	25230	251326-9	BALDE PARA CONCRETO 12L	UNIDADE	43	17,46	750,78
25	14180	395736-5	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 22 X 13 X 6 - DENSIDADE 23, PARA ACABAMENTO EM MASSA FINA, LAVAGEM DE AUTOS, PISOS E AZULEJOS. (AMARELO, BRANCO, CINZA)	UNIDADE	41	4,87	199,67
26	31165	149497-0	BOIA 1/2" PLASTICO MECANICA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA	UNIDADE	58	9,07	526,06
Detalhe: BOIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA UNIVERSAL, PLASTICO, 1/2.							
27	14057	149498-8	BOIA 3/4" PLASTICO MECANICA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA	UNIDADE	55	10,93	601,15
Detalhe: BOIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, UNIVERSAL, PLASTICO, 3/4.							
28	13657	104220-3	BORRACHA DE SILICONE 280G - TUBO OU BISNAGA	BISNAGA 280,000 GRAMA	69	16,73	1.154,37
Detalhe: SILICONE - COMPOSTO DE SELANTE A BASE INCOLOR, EMBALADO EM TUBO DE BISNAGA 280G, COM FLEXIBILIDADE PERMANENTE.							
29	19217	91247-6	BOTA PVC, 34 A 49	PAR	66	53,43	3.526,38
30	28933	172835-0	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UNIDADE	27	18,43	497,61
31	8067	74580-4	BROCA ACO RAPIDO 2,5MM	UNIDADE	30	3,81	114,30
32	19240	74579-0	BROCA ACO RAPIDO 2MM	UNIDADE	30	4,77	143,10
33	14973	368559-4	BROCA AÇO RÁPIDO 3,00 MM	UNIDADE	30	4,87	146,10
34	28928	368563-2	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UNIDADE	30	7,09	212,70
35	31168	74575-8	BROCA ACO RAPIDO 8,5MM	UNIDADE	30	14,81	444,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

36	15254	74573-1	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UNIDADE	27	12,23	330,21
37	13513	167748-9	BROCA P/ CONCRETO 6MM	UNIDADE	28	6,26	175,28
38	31169	74572-3	BROCA P/ CONCRETO 8MM	UNIDADE	28	10,73	300,44
39	25216	401484-7	BROXA 18CM RETANGULAR	UNIDADE	11	7,95	87,45
40	14061	82017-2	BROXA 21CM RETANGULAR	UNIDADE	51	14,81	755,31
41	14760	60592-1	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UNIDADE	47	7,79	366,13
42	25236	80191-7	CADEADO 25 MM	UNIDADE	37	16,21	599,77
Detalhe: CADEADO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO.							
43	13663	120865-9	CADEADO 40 MM	UNIDADE	49	26,81	1.313,69
Detalhe: CADEADO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO.							
44	29413	153807-1	CADEADO 50 MM	UNIDADE	50	38,89	1.944,50
Detalhe: CADEADO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO.							
45	31174	428746-0	CAIXA D'AGUA 1.000 L POLIETILENO	UNIDADE	21	450,50	9.460,50
46	31176	373361-0	CAIXA D'AGUA 5.000 L POLIETILENO	UNIDADE	10	3.038,27	30.382,70
47	14122	219453-8	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO DE FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA PARA 09 LITROS	UNIDADE	47	28,97	1.361,59
48	32214	191043-4	CAIXA DE FERRAMENTA - EM AÇO, COM 3 DIVISORIAS, MEDINDO (50 X 20 X 17)CM	UNIDADE	18	90,05	1.620,90
49	31178	437183-6	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA REDONDA DE PVC	UNIDADE	12	14,86	178,32
Detalhe: CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO.							
50	15802	30445-0	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO 20,000 QUILO	90	13,38	1.204,20
51	14710	401472-3	CAL PARA PINTURA 10KG	UNIDADE	880	11,09	9.759,20
52	14768	20228-2	CAL VIRGEM 20 KG	SACO 20,000 QUILO	60	16,29	977,40
53	34434	124374-8	CAMARA DE AR - 3.25-8 - CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	35	21,73	760,55
54	36351	124374-8	CAMARA DE AR - 3.5-8 - CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	29	24,27	703,83
55	33788	16816	CARRINHO DE MAO EM AÇO GALVANIZADO DE 55 LITROS	UNIDADE	31	154,15	4.778,65
Detalhe: DESMONTÁVEL, CAÇAMBA TUBOS E RODA EM AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 55 LITROS, INDICADO PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL.							
56	26318	9908	CAVADEIRA ARTIC. TIPO LIGHT C/C 1.80MT	UNIDADE	23	108,56	2.496,88
Detalhe: CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA, CABO EM MADEIRA, MEDINDO 180CM.							
57	31187	38294-9	CHAVE DE GRIFO 10"	UNIDADE	12	33,87	406,44
Detalhe: GRIFO - DE AÇO TEMPERADO, MEDINDO 10".							
58	14035	35492-9	CHAVE DE GRIFO 12"	UNIDADE	10	38,82	388,20
Detalhe: GRIFO - DE AÇO TEMPERADO, MEDINDO 12".							
59	31185	35421-0	CHAVE FENDA 1/5 X 4"	UNIDADE	17	5,78	98,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Detalhe: CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO DIN 17200 W-50 CRV4, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO (1/4" X 5"), CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.							
60	14777	273040-5	CHAVE FENDA 3/16 X 4"	UNIDADE	18	5,52	99,36
Detalhe: CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 3/16 X 4".							
61	31186	102185-0	CHAVE FERRO 3/8"	UNIDADE	8	24,06	192,48
Detalhe: CHAVE - TIPO DOBRA FERRO, EM ACO TEMPERADO FORJADO, ACABAMENTO PINTADO, MEDINDO 3/8".							
62	12479	312218-2	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UNIDADE	17	9,77	166,09
Detalhe: CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM LIGA DE ACO CROMO VANADIUM, PONTA ESTRELA OU PHILIPS, NIQUELADA CROMADA, MEDINDO 1/4 X 6", COM CABO INJETADO EM PVC RIGIDO.							
63	31221	258953-2	CHUVEIRO ELETRICO 220V 4400-4600W	UNIDADE	20	57,58	1.151,60
Detalhe: CHUVEIRO ELETRICO - BLINDADO, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS, E POTENCIA DE 4400 WATTS, CONTENDO MANGUEIRA, CHUVEIRINHO, SUP.CHUV. REDUTOR DE PRESSAO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POL.							
64	31191	278355-0	CHUVEIRO FRIO C/ REGISTRO	UNIDADE	32	9,51	304,32
Detalhe: CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPLES - CHUVEIRO SIMPLES DE 1/2 EM PLASTICO COM TORNEIRA, USO EM GERAL, REDONDO.							
65	31193	359201-4	CHUVEIRO GIGANTE CROMADO	UNIDADE	2	76,87	153,74
Detalhe: CHUVEIRO - EM ACO INOX, 3/4" - COMPLETO.							
66	31222	29409	COLA DE RESINA EPOXI 250G	UNIDADE	36	9,70	349,20
Detalhe: COLA PARA REPAROS DE VAZAMENTOS EM TUBULACOES, COMPOSICAO BANDAGEM IMPREGNADA COM RESINA POLIMERICA EPOXI.							
67	14686	285819-3	COLA EPOXI 16G 10 MIN	UNIDADE	89	19,82	1.763,98
Detalhe: COLA - EPOXI, ALTO PODER DE ADESAO TRANSPARENCIA TOTAL ALTA PRECISAO, ARALDITE, EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, SECAGEM EM 5 MINUTOS.							
68	13746	106087-2	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	UNIDADE	15	15,55	233,25
69	30560	326357-6	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UNIDADE	15	17,53	262,95
70	30555	420287-2	COLUNA 5/16" OU 8MM 7CM X 14CM X 6M	UNIDADE	110	144,27	15.869,70
71	14786	227882-0	CORDA SEDA 12MM ESPESSURA	METRO	603	2,40	1.447,20
Detalhe: CORDA - DE SEDA, COM ESPESSURA DE 12MM.							
72	31197	320152-0	CORDA SEDA 4MM ESPESSURA	METRO	403	0,75	302,25
Detalhe: CORDA - DE SEDA, COM ESPESSURA DE 4MM.							
73	31199	71634-0	CORRENTE P/ REDE 4MM X 70CM	UNIDADE	13	20,61	267,93
Detalhe: CORRENTE - DE FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 4 MM DE DIAMETRO.							
74	33732	151872-0	CUBA, DE LOUCA, PARA EMBUTIR, (40 X 40) CM, NA COR BRANCA.	UNIDADE	8	287,59	2.300,72
Detalhe: CUBA - PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, DE LOUCA, PARA EMBUTIR, (40 X 40) CM, ESPESSURA DE 0,55CM, NA COR BRANCA.							
75	31200	420555-3	CUBA OVAL 440 X 310MM SOBREPOR	UNIDADE	18	120,06	2.161,08
76	15116	128474-6	CUMEIRA 110CM X 6MM 15 GRAUS	UNIDADE	35	49,54	1.733,90
Detalhe: CUMEEIRA COM COMPRIMENTO DE 1,10M, COM LARGURA DE 60CM, NO FORMATO ONDULADO, PARA ATENDER UMA INCLINACAO DE 15 GRAUS.							
77	31201	173749-0	CURVA 20MM PVC LONGA SOLDAVEL	UNIDADE	50	2,18	109,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

78	31207	12513	DESEMPENADEIRA 17 X 30 CM PVC GRAFIATO	UNIDADE	3	27,19	81,57
Detalhe: DESEMPENADEIRA - DE PVC, COM ESPUMA, MEDINDO 17 CM X 30 CM.							
79	15720	37098-3	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 48CM	UNIDADE	7	40,63	284,41
80	3963638	409804-8	DESEMPENADEIRA PVC 14 X 30 ESTRIADA	UNIDADE	3	22,93	68,79
81	31206	195721-0	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 CM	UNIDADE	18	10,61	190,98
Detalhe: DESEMPENADEIRA - DE PLASTICO POLIETILENO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO (17X30) CM, PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE.							
82	17892	27044-0	DESINGRIPANTE 300 ML	FRASCO 300,000 MILILITRO	95	8,10	769,50
Detalhe: DESINGRIPANTE, ANTIOXIDANTE, PARA PORCA, PARAFUSOS, EM SPRAY, ACONDICIONADO EM LATA COM VALVULA AEROSOL.							
83	31208	333920-3	DISCO CORTE 12 X 1/8 X 1"	UNIDADE	105	19,56	2.053,80
84	33771	318364-5	DISCO CORTE 7 X 1/16 X 7/8"	UNIDADE	100	10,05	1.005,00
85	7888	339768-8	DISCO CORTE 7 X 1/8 X 7/8"	UNIDADE	100	10,05	1.005,00
86	30259	PEDIR TCE	DISCO CORTE INOX 177 X 1.6 X 22	UNIDADE	100	11,82	1.182,00
87	33786	14205	DISCO DE CORTE 12" X 3/4(FURO) DO TIPO REFORÇADO	UNIDADE	100	26,50	2.650,00
88	18715	402823-6	DISCO DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8"	UNIDADE	100	14,38	1.438,00
89	28942	185678-2	DISCO DIAMANTADO 100MM TURBO CORTE A SECO DIAMANTE AZUL	UNIDADE	115	33,50	3.852,50
90	31209	153088-7	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110MM V1	UNIDADE	100	24,37	2.437,00
91	31210	95749-6	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CORTE A SECO V3	UNIDADE	45	28,67	1.290,15
92	33790	225327-5	ELETRODO 3,25 X 350MM, DE FERRO, PARA SOLDA, PACOTE 1KG	PACOTE	45	23,25	1.046,25
93	33789	417290-6	ELETRODO 4 MM, DE FERRO, PARA SOLDA, TIPO VARETA, LATA 20KG	LATA 20,000 KILO	45	25,30	1.138,50
94	31225	197733-4	ENXADA ESTREITA 2,5 LIBRAS C/ CABO	UNIDADE	19	50,82	965,58
Detalhe: ENXADA - EM ACO FORJADO, 2,5 LIBRAS, TIPO ENXADA ESTREITA, COM CABO DE 130CM.							
95	27790	301852-0	ENXADA LARGA CANAVIEIRA 2,5 LIBRAS C/ CABO	UNIDADE	36	54,49	1.961,64
Detalhe: ENXADA - EM FERRO FUNDIDO, NO TAMANHO DE 2,5 LIBRAS, COM CABO.							
96	31226	20124	ENXADAO LARGO 2,5 LIBRAS C/ CABO	UNIDADE	28	39,18	1.097,04
Detalhe: ENXADAO - ENXADAO LARGO DE 2,5, COM CABO.							
97	21486	181478-8	ESCADA ARTICULADA 7 DEGRAUS	UNIDADE	8	276,59	2.212,72
Detalhe: ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO ARTICULADA.							
98	31229	51360-1	ESCADA EXTENSIVA 2 X 7 DEGRAUS ALUMINIO	UNIDADE	13	561,17	7.295,21
Detalhe: ESCADA - DE ALUMÍNIO, COM 7 DEGRAUS, ANTI DERRAPANTE DE ABRIR.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

99	31230	31429-3	ESPATULA DE ACO 8 CM	UNIDADE	14	12,91	180,74
100	31232	413851-1	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 G	EMBALAGEM 500,000 GRAMA	53	26,85	1.423,05
Detalhe: ESPUMA - EM POLIURETANO, EXPANSIVA, PARA VEDACAO.							
101	31234	306137-0	ESQUADRO DE ALUMINIO Nº 14	UNIDADE	10	17,34	173,40
102	33762	102359-4	FACAO OU FOICE DO TIPO PODAO, COM CABO DE MADEIRA - 13"	UNIDADE	15	37,86	567,90
Detalhe: FACAO EM ACO DE ALTA QUALIDADE, 13 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM MATERIAL RESISTENTE.							
103	31240	261537-1	FERRO 1/4" CA 50	UNIDADE	110	41,86	4.604,60
Detalhe: ACO - DO TIPO FERRO DE 1/4 CA-50 COM 12M, COM 3.3MM DE ACORDO COM NBR 7480/96.							
104	31241	220567-0	FERRO 3/8" CA 60 7.404 KG	UNIDADE	340	90,85	30.889,00
105	30624	142263-4	FERRO 4,2 MM CA 60	UNIDADE	540	22,25	12.015,00
106	31242	146013-7	FERRO 5MM OU 3/16" CA 60	UNIDADE	230	37,85	8.705,50
107	13862	61417-3	FERRO CA 50 5/16 12M	UNIDADE	340	65,96	22.426,40
108	31243	416686-8	FERROLHO 450 X 5"	UNIDADE	90	17,14	1.542,60
109	31253	168459-0	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	UNIDADE	68	14,80	1.006,40
110	14353	171525-9	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	2105	10,00	21.050,00
111	29973	335649-3	FITA ZEBRADA - ROLO 200 METROS	UNIDADE	166	17,14	2.845,24
Detalhe: FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO, ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, INSCRICAO (SDS) EM TODA SUA EXTENCAO, EM INTERVALOS DE 1 METRO, COM 7CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DE 200 METRO.							
112	27214	27939-0	FIXADOR PARA PINTURA 150 ML	UNIDADE	55	2,55	140,25
Detalhe: FIXADOR DE PINTURA COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML.							
113	31264	63819-6	FOICE ROCADEIRA COM CABO	UNIDADE	15	40,99	614,85
Detalhe: FOICE - ROCADEIRA, COM CABO DE 1,20.							
114	31265	156161-8	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 12 M - 2,4 M ²	UNIDADE	750	30,00	22.500,00
115	13642	311408-2	IMPERMEABILIZANTE - PINTURA ASFALTICA 18L	GALAO 18,000 LITRO	30	258,47	7.754,10
Detalhe: IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE TINTA ASFALTICA, TIPO NEUTROL, PARA SER USADO EM CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA CONTRA UMIDADE E AGUAS AGRESSIVAS, NA COR PRETA, EMBALAGEM 18LT.							
116	10375	49097-0	JOGO CHAVE COMBINADA 6 A 32	UNIDADE	11	109,38	1.203,18
117	31280	105924-6	JOGO CHAVE DE FENDA C/ 6 PC	UNIDADE	15	59,29	889,35
118	31282	402601-2	JUNCAO CROMADA Y 3/4"	UNIDADE	11	27,30	300,30
119	31281	256376-2	JUNCAO PVC 100 X 100MM - ESGOTO	UNIDADE	6	23,90	143,40
120	21122	187995-2	LIMA CHATA 8"	UNIDADE	42	16,16	678,72
121	14063	402709-4	LINHA PEDREIRO 100 M - TRANCADA	UNIDADE	12	9,63	115,56
122	13644	340484-6	LIXA D'AGUA 100	UNIDADE	280	2,04	571,20
123	10529	344764-2	LIXA D'AGUA 120	UNIDADE	270	2,42	653,4

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

124	10222	196105-5	LIXA D'AGUA 80	UNIDADE	280	1,75	490,00
125	13982	344762-6	LIXA FERRO Nº 120	UNIDADE	240	2,93	703,20
126	14838	151979-4	LIXA MASSA 100	UNIDADE	330	1,09	359,70
Detalhe: LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO.							
127	14837	149992-0	LIXA MASSA 120	UNIDADE	181	1,11	200,91
128	31294	156175-8	LIXA MASSA 50	UNIDADE	121	1,43	173,03
129	31295	411198-2	LIXA MASSA 60	UNIDADE	121	1,48	179,08
130	28768	170482-6	LIXA MASSA 80	UNIDADE	291	1,39	404,49
Detalhe: LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO.							
131	31297	428605-7	LONA PRETA 8 M X 100 - 150 MICRAS - (EM METROS)	METRO	2500	16,05	40.125,00
132	31325	418527-7	LUVA DE ALGODAO TAMANHO UNICO	PAR	235	4,02	944,70
133	31328	342589-4	LUVA DE LATEX TAMANHO G	PAR	105	6,56	688,80
Detalhe: LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G.							
134	31326	422285-7	LUVA DE NYLON TRICOTADA TAMANHO G	PAR	150	4,65	697,50
Detalhe: LUVA - LUVA TRICOTADA DE NYLON, TAMANHO G.							
135	33736	361104-3	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, COMPRIMENTO 46CM.	PAR	53	7,42	393,26
Detalhe: LUVA DE PROTEÇÃO - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM REVESTIMENTO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES QUÍMICOS E RISCOS MECÂNICOS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.							
136	11626	149936-0	LUVA TRICOTADA S/PIGMENTO ANTI-DERRAPANTE	UNIDADE	130	7,04	915,20
137	12395	197404-1	LUVA VAQUETA	UNIDADE	245	23,55	5.769,75
138	31331	253280-8	MADEIRITE 14MM 1,10 X 2,20CM - FOLHA DE COMPENSADO	UNIDADE	94	109,13	10.258,22
139	7421	356844-0	MANGUEIRA 1/2" X 2MM - METRO	METRO	160	1,44	230,40
Detalhe: MANGUEIRA - DE POLITILENO, COM DIAMETRO DE 1/2 X 2MM.							
140	31334	61427-0	MANGUEIRA 3/4" X 2,5MM - METRO	METRO	360	3,48	1.252,80
Detalhe: MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM DIÂMETRO DE 3/4" X 2,5 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA.							
141	15007	61428-9	MANGUEIRA 3/4" X 2MM - CRISTAL - METRO	METRO	390	5,13	2.000,70
Detalhe: MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M, COM DIÂMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,0 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA.							
142	14381	61135-2	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - METRO	METRO	250	1,96	490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Detalhe: MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM DIAMETRO DE 3/4", PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE.							
143	31335	160782-0	MANGUEIRA P/ JARDIM 20M	UNIDADE	124	73,24	9.081,76
Detalhe: MANGUEIRA - PARA JARDIM, PLASTICO, DIAMETRO DE 1/2", COM 20 METROS DE COMPRIMENTO.							
144	13699	415526-2	MANGUEIRA TRANCADA 3/4" - METRO	METRO	540	10,23	5.524,20
Detalhe: MANGUEIRA - DE POLIETILENO TRANCADA, COM DIAMETRO DE 3/4".							
145	13806	306510-3	MANGUEIRA TRIPA P/ IRRIGACAO - METRO	METRO	2750	1,06	2.915,00
Detalhe: MANGUEIRA - DE POLIETILENO LINEAR, MICROPERFURADA A LASER, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO.							
146	13747	72611-7	MARRETA FUNDIDA C/ CABO - PESANDO 3 KG	UNIDADE	13	69,68	905,84
Detalhe: MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO, FORMATO OITAVADO, ACABAMENTO PINTADO, COM FACE POLIDA, PESANDO 3 KG, COM CABO DE MADEIRA.							
147	12297	40392-0	MARTELO DE UNHA 27MM	UNIDADE	17	31,68	538,56
148	30627	299901-3	MASCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL COM VALVULA	UNIDADE	42	4,65	195,30
Detalhe: MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALACAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO, TAMANHO G, CONTRA VAPORES ORGANICOS.							
149	31337	114390-5	MASSA ACRILICA 20KG	SACO 20,000 QUILO	31	75,21	2.331,51
Detalhe: MASSA CORRIDA ACRILICA- INDICADA PARA APLICAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS SOBRE REBOCO POR POSSUIR GRANDE PODER DE COBERTURA, FÁCIL APLICAÇÃO E ÓTIMA ADERÊNCIA, EMBALADA EM 20KG.							
150	15452	368844-5	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, TIPO TEXTURA, NA COR BRANCA	UNIDADE	32	119,72	3.831,04
151	27406	114389-1	MASSA CORRIDA - BASE PVA 3,6L	GALAO 3,600 LITRO	23	34,65	796,95
Detalhe: MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA 3,6.							
152	31237	114389-1	MASSA CORRIDA BASE PVA BALDE 27 KG	UNIDADE	30	79,54	2.386,20
153	13703	114390-5	MASSA CORRIDA PVA 18L COR BRANCA	LATA 18,000 LITRO	19	37,51	712,69
Detalhe: MASSA CORRIDA - BASE PVA LATAO COM 18 LITROS, NA COR BRANCA.							
154	31338	114389-1	MASSA CORRIDA PVA 25KG	SACO 25,000 QUILO	24	38,22	917,28
155	33731	26855-0	MICTORIO - DE LOUCA, DO TIPO INDIVIDUAL, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVALADO, COM SIFAO	UNIDADE	21	323,95	6.802,95
Detalhe: MICTORIO - DE LOUCA, DO TIPO INDIVIDUAL, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVALADO, COM SIFAO, COM DIMENSOES 500 X 330 X320.							
156	14703	25976	MULTIMASSA TAPA TUDO	UNIDADE	49	20,62	1.010,38
Detalhe: MASSA ACRILICA - RESINA A BASE DE LATEX, CARGAS INERTES, ADITIVOS E AGUA, TIPO TAPA TUDO.							
157	31342	374463-9	OCULOS DE SEGURANCA NA COR CINZA	UNIDADE	202	6,67	1.347,34
158	31343	422391-8	OCULOS DE SEGURANCA NA COR MARROM	UNIDADE	63	6,87	432,81
159	13958	102365-9	PA DE BICO - NR 3, COM CABO	UNIDADE	14	40,77	570,78
Detalhe: PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 3, COM CABO, COM PONTA DE BICO.							

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

160	29382	102366-7	PA DE BICO - NR 4, COM CABO	UNIDADE	36	50,86	1.830,96
Detalhe: PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO, COM PONTA DE BICO.							
161	33733	102366-7	PA DE CORTE - NR 4, COM CABO	UNIDADE	23	46,37	1.066,51
162	14859	18649-0	PALHA DE ACO Nº 1	UNIDADE	62	1,31	81,22
163	14858	31757-8	PALHA DE ACO Nº 2	UNIDADE	130	1,26	163,8
164	12310	102368-3	PA QUADRADA - NR 4, COM CABO	UNIDADE	16	51,84	829,44
165	31344	26295-1	PARAFUSO P/ TELHA 12CM X 3/4" - PONTA DE BROCA Nº 3	UNIDADE	130	0,92	119,60
166	14386	68807-0	PARAFUSO P/ TELHA 5/16" X 110MM COMPLETO	UNIDADE	130	0,95	123,50
167	12304	233252-3	PE DE CABRA 3/4X60CM	UNIDADE	8	39,92	319,36
Detalhe: ALAVANCA - EM FERRO, MEDINDO 3/4" X 60CM, TIPO PE-DE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO.							
168	14887	102365-9	PICARETA - CHIBANCA DE 0,9 CM COM CABO	UNIDADE	15	69,94	1.049,10
169	12507	18418-7	PINCEL 1"	UNIDADE	42	4,23	177,66
Detalhe: PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1".							
170	12508	147224-0	PINCEL 1 1/2"	UNIDADE	42	6,00	252,00
Detalhe: PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1 1/2'.							
171	14888	28276-6	PINCEL 1/2"	UNIDADE	38	2,62	99,56
Detalhe: PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2".							
172	14391	28277-4	PINCEL 2"	UNIDADE	37	7,28	269,36
Detalhe: PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2".							
173	14439	28513-7	PINCEL 2 1/2"	UNIDADE	41	11,84	485,44
Detalhe: PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 2 1/2".							
174	14100	27596-4	PINCEL 3"	UNIDADE	48	3,06	146,88
Detalhe: PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, 3".							
175	31368	72715-6	PINCEL 3/4"	UNIDADE	41	27,38	1.122,58
Detalhe: PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, 3/4".							
176	32151	174795-9	PISO CERAMICO - MEDINDO 45 X 45 CM - M ² - PEI-4	METRO QUADRADO	400	27,38	10.952,00
177	31345	178425-0	PISO CERAMICO - MEDINDO 45 X 45 CM - M ² - PEI-5, BRANCO	METRO QUADRADO	500	22,58	11.290,00
178	15145	117792-3	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 80 LISA	UNIDADE	22	157,14	3.457,08
179	14901	42126-0	PREGO 12 X 12 - KG	QUILO	17	23,09	392,53
180	14147	50224-3	PREGO 13 X 15 - KG	QUILO	17	20,68	351,56
181	31382	21926-6	PREGO 16X21 - KG	QUILO	12	16,96	203,52
182	25249	42125-1	PREGO 17 X 21 - KG	QUILO	35	20,06	702,10
183	36264	78658-6	PREGO 17X27 CABEÇA DUPLA	QUILO	21	23,71	497,91
184	13592	78658-6	PREGO 17 X 27 - KG	QUILO	52	21,27	1.106,04
185	14396	42123-5	PREGO 19X36 - KG	QUILO	30	18,76	562,80
186	14605	20941-4	PREGO 22 X 42 - KG	QUILO	25	19,10	477,50
187	31087	119094-6	PREGO 26X72 - KG	QUILO	350	27,38	9.583,00
188	30773	119094-6	PREGO 26X84 - KG	QUILO	26	18,95	492,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

189	26341	402732-9	PRUMO PAREDE CROMADO N3 500G	UNIDADE	4	26,70	106,80
Detalhe: PRUMO - PARA USO DE PEDREIRO, EM LATAO, ENCHIMENTO COM CHUMBO, PESANDO 500G, Nº 3, CORDAO EM NYLON, MEDINDO 3,0M.							
190	15033	151176-9	ROLO DE LA 15 CM	UNIDADE	42	14,59	612,78
Detalhe: ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 15CM.							
191	13602	132616-3	ROLO DE LA S/ CABO 23 CM	UNIDADE	65	27,51	1.788,15
192	36266	9920	ROLO PARA PINTURA DE LA SINTÉTICA, ANTI-RESPINGO ECONÔMICO, MEDINDO 23,0 CM, SEM CABO	UNIDADE	45	21,27	957,15
193	18220	220607-2	SEGUETA 12 X 24	UNIDADE	1074	9,53	10.235,22
194	13991	193769-3	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	GALAO 18,000 LITRO	35	87,50	3.062,50
Detalhe: SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, EMBALADA EM LATA 18LT.							
195	15233	227564-3	SIFAO DUPLO SANFONADO	UNIDADE	49	14,62	716,38
Detalhe: SIFAO - DUPLO SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLOS, EM PVC RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS.							
196	14910	176540-0	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO	UNIDADE	64	6,92	442,88
Detalhe: SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL.							
197	18268	135481-7	TARRAXA 3/4" P/TUBO PVC	UNIDADE	100	34,98	3.498,00
198	31333	442707-6	TELA METALICA - SOLDADA, FERRO GALVANIZADO EM ACO 10 X 10CM - ESPESSURA DE 4,2MM - TAMANHO TOTAL DE 3 X 2M (MALHA POP)	UNIDADE	130	250,31	32.540,30
199	3963760	406515-8	TELA METALICA - SOLDADA, FERRO GALVANIZADO EM ACO 15 X 15CM - ESPESSURA DE 3,4MM - TAMANHO TOTAL DE 2,45 X 6M (MALHA POP)	ROLO	200	291,86	58.372,00
200	31332	406515-8	TELA METALICA - SOLDADA, FERRO GALVANIZADO EM ACO 15 X 15CM - ESPESSURA DE 3,4MM - TAMANHO TOTAL DE 3 X 2M (MALHA POP)	ROLO	185	106,72	19.743,20
201	14619	160051-6	TELHA 2,44 X50 X4MM	UNIDADE	210	34,59	7.263,90
202	15151	397129-5	TELHA 3,05 X 1,10 X 6MM	UNIDADE	210	94,58	19.861,80
203	13727	125474-0	TELHA 3,66X1,10X6MM	UNIDADE	220	119,48	26.285,60
204	13728	128125-9	TELHA DE BARRO ROMANA (MILHEIRO)	UNIDADE	3	2.413,53	7.240,59
205	13477	125731-5	TELHA DE BARRO TIPO PORTUGUESA (MILHEIRO)	UNIDADE	3	2.343,00	7.029,00
206	31369	294207-0	TESOURA PARA PODAR CERCA VIVA	UNIDADE	10	30,41	304,10
Detalhe: TESOURA - MANUAL, COM LAMINA DE ACO SAE 1060, MEDINDO 10 POL COM CABO DE MADEIRA COM 21,5CM, PARA PODA PROFISSIONAL, UTILIZADA PARA PODAR CERCA VIVA.							
207	14922	93475-5	THINNER 900 ML - DO TIPO DESENGRAXANTE	LATA 900,000 MILILITRO	58	12,32	714,56
208	13476	197056-9	TINTA ACRILICA 18 L BRANCO GELO	LATA 18,000 LITRO	168	165,79	27.852,72
Detalhe: TINTA ACRILICA - NA COR BRANCO GELO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 300M ² .							

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

209	13821	233882-3	TINTA ACRILICA 18 L - COR BRANCA	LATA 18,000 LITRO	80	165,79	13.263,20
Detalhe: TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 300M ² .							
210	13822	286448-7	TINTA ACRILICA 18 L - COR BRANCO NEVE	LATA 18,000 LITRO	55	158,10	8.695,50
Detalhe: TINTA ACRILICA - NA COR BRANCO NEVE, COM RENDIMENTO MINIMO DE 300M ² .							
211	31398	177047-0	TINTA ACRILICA DE ALTO RENDIMENTO 18L - COR VERMELHO	LATA 18,000 LITRO	70	366,02	25.621,40
Detalhe: TINTA ACRILICA - NA COR VERMELHO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 480M ² .							
212	9578	194479-7	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL CLARO - 18L	LATA 18,000 LITRO	114	216,53	24.684,42
Detalhe: PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, PARA PINTURA DE ALVENARIA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 300M ² .							
213	10015	177049-7	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL ESCURO - 18L	LATA 18,000 LITRO	101	269,03	27.172,03
Detalhe: TINTA ACRILICA - NA COR AZUL ESCURO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 300M ² .							
214	31317	163190-0	TINTA ACRILICA RENDIMENTO EXTRA 3,6L - COR BRANCO GELO	GALAO 3,600 LITRO	40	74,83	2.993,20
Detalhe: TINTA ACRILICA - NA COR BRANCO GELO COM RENDIMENTO MINIMO DE 60M ² .							
215	15558	341710-7	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS - LAVAVEL	LATA 18,000 LITRO	65	531,17	34.526,05
Detalhe: TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 250M ² .							
216	14926	177047-0	TINTA ACRILICA VERMELHA 3,6 LT	GALAO 3,600 LITRO	50	77,76	3.888,00
Detalhe: TINTA ACRILICA - NA COR VERMELHA COM RENDIMENTO MINIMO DE 60M ² .							
217	14830	300479-1	TINTA BRANCO GELO ACETINADO - LATA DE 18 LT	LATA 18,000 LITRO	77	485,19	37.359,63
Detalhe: TINTA BRANCO GELO ACETINADO COM RENDIMENTO MINIMO DE 480M ² .							
218	33799	122340-2	TINTA EPOXI - GALAO 3,600 - AZUL PISCINA	GALAO 3,600 LITRO	115	235,11	27.037,65
Detalhe: TINTA EPOXI GALAO 3,6 COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M ² .							
219	31062	1378	TINTA ESMALTE BRANCO GELO - LATA DE 3,6L	GALAO 3,600 LITRO	144	87,88	12.654,72
Detalhe: TINTA ESMALTE BRILHANTE - NA COR BRANCO GELO COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M ² .							
220	31319	146967-3	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L AZUL FRANCA	GALAO 3,600 LITRO	80	82,89	6.631,20
Detalhe: TINTA ESMALTE BRILHANTE - NA COR AZUL FRANÇA COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M ² .							
221	31318	114255-0	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR ALUMINIO	GALAO 3,600 LITRO	20	100,46	2.009,20
Detalhe: TINTA ESMALTE BRILHANTE - NA COR ALUMINIO COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M ² .							
222	31321	122484-0	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR BRANCO GELO	GALAO 3,600 LITRO	30	87,31	2.619,30
Detalhe: TINTA ESMALTE BRILHANTE - NA COR BRANCO GELO COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M ² .							
223	31320	122528-6	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR CINZA MEDIO	GALAO 3,600 LITRO	35	87,31	3.055,85
Detalhe: TINTA ESMALTE BRILHANTE - NA COR CINZA MEDIO COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M ² .							
224	31322	119063-6	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR VERMELHO	GALAO 3,600 LITRO	37	87,31	3.230,47
Detalhe: TINTA ESMALTE BRILHANTE - NA COR VERMELHA COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M ² .							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

225	13486	146632-1	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L - COR BRANCO GELO	GALAO 3,600 LITRO	50	87,31	4.365,50
Detalhe: TINTA ESMALTE SINTETICO, 3,6L NA COR BRANCO GELO, PRIMEIRA LINHA.							
226	36445	304784-9	TINTA ESMALTE - SINTÉTICO BRILHANTE 3,6 L - COR BEGE.	GALAO 3,600 LITRO	50	78,58	3.929,00
Detalhe: TINTA ESMALTE - SINTETICO BRILHANTE, PARA PINTURA EM AREAS EXTERNAS E INTERNAS, NA COR BEGE GALÃO 3,6.							
227	31370	275364-2	TINTA PARA PISO 18L - COR AMARELA	LATA 18,000 LITRO	59	255,92	15.099,28
Detalhe: TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR AMARELA 18LT.							
228	15060	122921-4	TINTA PARA PISO 18L - COR AZUL	LATA 18,000 LITRO	58	263,66	15.292,28
Detalhe: TINTA PARA PISO 18L NA COR AZUL PROFUNDO ACRÍLICA FOSCO.							
229	15069	123714-4	TINTA PARA PISO 18L - COR CINZA	LATA 18,000 LITRO	80	245,84	19.667,20
Detalhe: TINTA PARA PISO 18L NA COR CINZA, PRIMEIRA LINHA, UTILIZADA EM LOCAIS COMO ESTACIONAMENTOS, GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, VARANDAS, CALCADAS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RUSTICO, RESISTENTE EM LUGARES DE GRANDE CIRCULAÇÃO.							
230	30228	167907-4	TINTA PARA PISO 18L - COR CINZA CHUMBO	LATA 18,000 LITRO	135	232,20	31.347,00
Detalhe: TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR CINZA CHUMBO 18LT.							
231	15066	122526-0	TINTA PARA PISO 18L - COR VERDE	LATA 18,000 LITRO	40	234,30	9.372,00
Detalhe: TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR VERDE 18LT.							
232	15067	252820-7	TINTA PARA PISO 18L - COR VERMELHA	LATA 18,000 LITRO	41	206,71	8.475,11
Detalhe: TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR VERMELHA SEGURANÇA 18LT.							
233	15059	275364-2	TINTA PARA PISO 3,6L - COR AMARELA	GALAO 3,600 LITRO	17	65,20	1.108,40
Detalhe: TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR AMARELA.							
234	31375	420143-4	TINTA PARA PISO 3,6L - COR BRANCA	GALAO 3,600 LITRO	5	65,68	328,40
Detalhe: TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR BRANCA.							
235	14096	122921-4	TINTA PARA PISO 3,6L - COR CINZA	GALAO 3,600 LITRO	10	66,39	663,90
Detalhe: TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR CINZA.							
236	15068	122538-3	TINTA PARA PISO 3,6L - COR VERMELHA	GALAO 3,600 LITRO	5	63,36	316,80
Detalhe: TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO LISO, NA COR VERMELHO SEGURANÇA.							
237	33727	161489-4	TINTA SPRAY - COR AMARELO	TUBO 350,000 MILILITRO	10	16,40	164,00
Detalhe: TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AMARELO.							
238	31407	385606-2	TINTA SPRAY - COR BRANCO	TUBO 350,000 MILILITRO	75	16,29	1.221,75
Detalhe: TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR BRANCO.							
239	33725	245418-1	TINTA SPRAY - COR CINZA	TUBO 350,000 MILILITRO	30	16,04	481,20
Detalhe: TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR CINZA.							
240	33722	385608-9	TINTA SPRAY - COR DOURADO	TUBO 350,000 MILILITRO	40	17,62	704,80
Detalhe: TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR DOURADO.							
241	33723	179431-0	TINTA SPRAY - COR PRATA	TUBO 350,000 MILILITRO	80	17,67	1.413,60

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Detalhe: TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRATA.							
242	30257	385607-0	TINTA SPRAY - COR PRETO - 350ML	TUBO 350,000 MILILITRO	83	17,30	1.435,90
Detalhe: TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR PRETO.							
243	33724	384380-7	TINTA SPRAY - COR ROSA	TUBO 350,000 MILILITRO	80	16,81	1.344,80
Detalhe: TINTA EM SPRAY - ESMALTE SINTETICO, NA COR ROSA.							
244	33726	235328-8	TINTA SPRAY - COR VERDE	TUBO 350,000 MILILITRO	10	17,20	172,00
Detalhe: TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR VERDE.							
245	31409	385608-9	TINTA SPRAY - COR VERMELHO	TUBO 350,000 MILILITRO	50	17,47	873,50
Detalhe: TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERMELHO.							
246	13733	49042-3	TORQUES P/ ARMADOR 12"	UNIDADE	6	38,21	229,26
Detalhe: ALICATE - TORQUES, MEDINDO 12", COM CABO ISOLADO EM PVC, CROMADO.							
247	31323	1679	TRELICA TG 12 - 12M DE COMPRIMENTO - (6X5X4.2)	UNIDADE	135	159,20	21.492,00
248	25252	231949-7	TRENA 50 M - FIBRA DE VIDRO - 19MM	UNIDADE	13	55,40	720,20
249	18722	32865-0	TRENA CURTA 5 MTS C/TRAVA	UNIDADE	16	19,49	311,84
250	15565	177956-7	TUBO 100 MM - ESGOTO - 6 METROS	UNIDADE	32	93,99	3.007,68
251	20481	2056-7	TUBO 200 MM - ESGOTO - 6 METROS	UNIDADE	20	465,05	9.301,00
252	26791	221641-8	TUBO DE LIGACAO PLASTICO SANFONADO - 240MM	UNIDADE	27	12,61	340,47
253	30774	402743-4	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO	UNIDADE	3	182,21	546,63
254	36157	25546	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	17	416,12	7.074,04
Detalhe: DESCRIÇÃO: MODELO: CAIXA ACOPLADACOR: BRANCOMATERIAL: PORCELANAMEDIDAS: 0,75 X 0,40 X 0,71MPESO: 42 KG.							
255	13739	381991-4	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, BRANCO, ALTURA PADRAO	UNIDADE	22	124,67	2.742,74
Detalhe: VASO SANITARIO CONVENCIONAL ALTURA 39,5 CMLARGURA 38,5 CMPROFUNDIDADE 49,5 CM.							
256	26941	442469-7	VASO SANITARIO INFANTIL	UNIDADE	16	300,50	4.808,00
Detalhe: VASO SANITARIO INFANTIL ALTURA 30 CMLARGURA 32 CMPROFUNDIDADE 45,5 CM.							
257	17961	105888-6	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 22 DENTES	UNIDADE	72	26,68	1.920,96
Detalhe: - 22 DENTES FIXOS - CABO DE 120CM DE MADEIRA RENOVÁVEL.							
258	12301	129909-3	VASSOURA TIPO VASSOURAO GARI - V-45	UNIDADE	95	41,14	3.908,30
259	36265	283175-9	VEDACIT 3,6 LT	UNIDADE	23	41,88	963,24
260	31272	48264-1	VEDADOR DE PORTA - DE ALUMINIO ANODIZADO - 100CM - COM BORRACHA PARA VEDAR	UNIDADE	25	13,25	331,25
261	15079	43812-0	VEDANTE PARA TORNEIRA - 1/2 - CARRAPETA - ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA	UNIDADE	52	0,44	22,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Detalhe: ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 1/2 POL, PARA SER UTILIZADO EM VEDANTE PARA TORNEIRA.

4 – ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1 Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região para a média dos preços dos produtos praticados e nos orçamentos de empresas do ramo verificou-se que o valor total estimado dos produtos, objeto do presente Edital é de: **R\$ 1.124.593,62 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

4.2 - No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por a conta do Sistema Registro de Preços.

5 – REQUISITOS GERAIS

5.1 - Todos os produtos ofertado deverão ser de primeira qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei
n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

Eu, _____, R.G. nº. _____,
CPF nº. _____ representante da empresa
_____, CNPJ nº. _____, e eu,
_____, R.G. nº. _____, CPF nº.
_____ CRC nº. _____, contador da
empresa citada anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

() solicitamos que à empresa _____, na condição de
microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão Nº.
030/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a
45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

() NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua
participação no Pregão nº. 030/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas
empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(nome e assinatura do contador da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Tel/Fax:
E-mail:
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

**OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER DIGITADA NO SISTEMA GEXTEC PROPOSTA
DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA, ESTAS INFORMAÇÕES TAMBEM
DEVERÃO SER APRESENTADAS AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

_____, CNPJ _____
sediada na _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**
expressamente que :

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 091/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futuras e Eventuais aquisições de materiais de construção para a Prefeitura Municipal, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, pelo período de 1 ano, com os valores definidos no item 2 desta ata.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais aquisições de materiais de construção para a Prefeitura Municipal, conforme segue:

MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
---------	-----------	--------	-----	-------	----------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

1						
VALOR ESTIMADO TOTAL						

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.5 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.6 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7.1 – O prazo referido no item 4.7 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.8 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, em até 05 (cinco) dias, no local indicado na Ordem de Fornecimento os produtos registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 030/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 091/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.:

Assinatura:
Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2021.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 030/2021.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 091/2021, referente ao PREGÃO nº. 030/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CALUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais para construção para a Prefeitura Municipal, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital e a seguir relacionados:

1.2 MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2						
VALOR ESTIMADO TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 091/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 030/2021, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2 – Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 12.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o objeto a ser fornecido no Município de Água Boa-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 dias o objeto dela constante, no local indicado na Ordem de Fornecimento;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa ou a onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 030/2021 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.021, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:
Unidade:
Projeto/Atividade:
Código Reduzido:
Elemento da Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Providenciar a substituição imediata do serviço de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Presencial n.º 030/2021 e seus Anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.: